



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº. 018

De 11 de Janeiro de 2024

PUBLICADO EM

___/___/___

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o título do inciso II do artigo 6º que passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º - (...)

I – DO ESPECIALISTA: (...)

Art.2º. Fica alterado o inciso I, II e III, IV do artigo 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

I – Os cargos de provimento efetivo das classes de Professor da Educação Básica, Educação Especializada, Educação Física e Infantil, estão previstos nos anexos desta lei.

II – O cargo de provimento efetivo de Especialista da Educação, está previsto nos anexos desta lei.

III – O cargo de provimento em comissão de Chefe de Creche Escolar, previsto nos anexos desta lei.

IV – Os cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador de Unidade Educacional, previstos na Estrutura Administrativa do Município.

Art.3º. Fica alterado o caput e parágrafos do artigo 8º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Os cargos de provimento efetivo desdobram-se em Professor de Educação Básica, Professor de Educação Especializada, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Especialista da Educação.



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

§1º - A classe de professores com formação exigida conforme anexos desta lei.

§2º - A classe de Especialista da Educação com formação exigida conforme anexos desta lei.

Art.4º. Fica alterado o artigo 10 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – Os cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar, Coordenador de Unidade Educacional e Chefe de Creche serão escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal observando-se habilitação e competência administrativa para os cargos.

Art.5º. Fica alterado o §1º do artigo 57 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 - (...)

§1º – A tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Carreira do Magistério consta no anexo III desta lei, com valores referentes ao trabalho mensal.

Art.6º. Fica alterado o caput do artigo 59 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 – As vantagens pecuniárias correspondentes ao exercício da função gratificada são as constantes no anexo IV desta lei.

Art.7º. Fica alterado o caput do artigo 60 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 – Os valores dos vencimentos constantes dos anexos referem-se à jornada de trabalho de 24, 30 ou 40 horas, conforme consta no anexo II desta lei.

Art.8º. Ficam alterados os incisos III e VIII do artigo 61 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

I – Licença remunerada à gestante, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

(...)



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

VIII – Adicional de deslocamento, conforme previsto no artigo 147 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art.9º. Fica alterado o caput do artigo 72 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 - A escolha do servidor para o provimento do cargo de Diretor de Escolas Municipais com matrícula acima de 500 (quinhentos) alunos se dará por eleição, e nas escolas com número de alunos inferior por nomeação do Chefe do Executivo Municipal.

Art.10. Fica alterado os incisos I, II e III do artigo 74 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 – (...)

I – Ser preferencialmente ocupante de cargo efetivo do quadro do magistério público do município;

II – Ter experiência de 02 (dois) anos na docência em qualquer nível de ensino;

III – Ter habilitação, a nível superior ou Magistério conforme for a exigência da lei para o cargo.

Art.11. Fica alterado o caput do artigo 85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84 – Os servidores efetivos poderão averbar o tempo de serviço prestado ao Município de Imbé de Minas, desde que seja no Magistério, anteriores à sua posse, para fins de concessão de benefícios e progressões desta Lei Complementar.

Art.12. Fica alterado o caput do artigo 85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 – Os servidores do Magistério receberão o adicional referente ao quinquênio em 10% (dez por cento) do vencimento base para os próximos adicionais adquiridos até que atinja o tempo para a concessão do trintenário.

II – Os adicionais de quinquênio já adquiridos anteriores a vigência desta lei continuam em 5% (cinco por cento) do vencimento base.



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

Art.13. Fica alterado o caput do artigo 87 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87 – Os cargos de Professor da Educação Básica I e II passam à denominação de Professor da Educação Básica.

Art.14. Fica alterado o caput do artigo 91 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 – São partes integrantes deste Lei os anexos:

I - Descrição e Atribuições dos Cargos para Provimento Efetivo e em Comissão;

II - Quadro de Lotação e Jornada dos Cargos de Provimento Efetivo;

III - Relação de Cargos e Vencimentos para Provimento Efetivo e em Comissão;

IV - Quadro de funções gratificadas de Provimento Limitado.

Art.15. Fica alterado o caput do artigo 93 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93 – Os efeitos financeiros deste Lei passam a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art.16. Ficam alterados os anexos I, II, III e IV que passam a vigorar conforme a redação nos anexos a esta Lei.

Art.17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 11 de janeiro de 2024.

João Batista da Cruz

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

Anexo I – Descrição e Atribuições dos Cargos para Provimento Efetivo e em Comissão

CARGO	VAGAS
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	06
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	
Executar tarefas de apoio e cuidados no ambiente escolar	
TAREFAS TÍPICAS	
<p>É responsável pela coordenação, planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico, em ação compartilhada com o diretor escolar. Dentre outras funções, a ele compete: Elaborar e executar sua proposta pedagógica, exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar, coordenar as reuniões de pais e responsáveis, nos encaminhamentos de decisões coletivas, mais assertivas, não permitindo discriminações e injustiças, coordenar a realização das avaliações diagnósticas dos estudantes sempre que necessário, detectando: defasagem nas aprendizagens, não alfabetizados, altas habilidades, ou com distorção de idade e série, planejar e realizar a intervenção imediatamente, responsabilizar-se pelas aprendizagens dos estudantes na educação básica e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem e com altas habilidades, atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade, participar da elaboração ou atualização do Plano Pedagógico da Escola, do Regimento Escolar e do calendário escolar, coordenar a equipe escolar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino (projeto político-pedagógico), do plano e desenvolvimento, de todo processo que envolve planejamento, execução monitoramento, avaliação, elaboração ou atualização do Regimento Escolar e definição do calendário escolar, coordenar a equipe no zelo pela aprendizagem dos alunos, apoiar os professores na elaboração do Plano de Intervenção Pedagógica a ser adotado como instrumento norteador do desenvolvimento das recuperações e da progressão parcial, associando teoria e prática, propor e acompanhar estratégias e mecanismos de recuperação que o estudante tem direito, Garantir que a resolução vigente seja cumprida em toda esfera pedagógica, acompanhar as atividades extraclasse relativas as diversas oportunidades, assim como o processo de progressão parcial, observando e valorizando desenvolvimento dos estudantes, em suas aprendizagens de forma integral, realizar a análise coletiva da prática pedagógica, das dificuldades e resultados dos estudantes, na busca da melhoria do processo e garantia das aprendizagens, monitorar e avaliar a aprendizagem dos estudantes e a execução pelo docente do plano de intervenção desenvolvido, desde o início do ano, até a progressão parcial. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.</p>	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação em Orientação e Supervisão Educacional	

CARGO	VAGAS
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA	72
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	
Regência de turma até o 5º ano da Educação Básica e atividades extraclasse.	
TAREFAS TÍPICAS	
<p>Regência de turma na Educação Infantil, com atividades próprias para a idade; Regência de turma até o 5º ano da Educação Básica, com atividades programadas; Pesquisa de conteúdo e preparação das aulas e das demais atividades de classe; Ministrando conteúdos em salas de aula e monitorar as atividades dos alunos da turma; Instruir os alunos para o desenvolvimento de pesquisas complementares de conteúdos; Desenvolver atividades programadas de avaliação e de auto-avaliação dos alunos; Colaborar com a Escola na programação do ano letivo e das atividades escolares; Colaborar com a Escola para garantir a normalidade das atividades escolares; Participar das atividades extraclasse em complemento da jornada semanal; Colaborar com atividades de interesse da escola e da comunidade; Realizar atividades de interesse da escola e da turma.</p>	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
<input type="checkbox"/> Normal Superior, Licenciatura Curta ou Plena <input type="checkbox"/> Ou Pedagogia com habilitação para regência	



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

CARGO	VAGAS
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA	15
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	
Regência de turma e/ou apoio a alunos especiais e desenvolver atividades extraclasse.	
TAREFAS TÍPICAS	
Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental e Infantil, atendendo alunos com necessidades educacionais especiais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participar de atividades visando à melhoria da prática e aprofundamento dos seus conhecimentos teóricos, contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executar demais tarefas afins, especificadas em legislação própria; Exercer funções estritamente pedagógicas junto à unidade escolar, conforme a necessidade e de acordo com a Lei, executando as atribuições pertinentes ao cargo de Professor de educação especial, de forma a assegurar o devido desenvolvimento educacional e pedagógico. Avaliar as habilidades e necessidades de aprendizado das crianças; Elaborar Planos Educacionais Individualizados (PEIs); Colaborar com os pais e a equipe de apoio para acompanhar o progresso dos alunos.	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial	

CARGO	VAGAS
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	
Docência na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais Do Ensino Fundamental	
TAREFAS TÍPICAS	
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Participar da execução de projetos, bem como da realização de treinamentos especializados e da gestão desportiva, nas áreas de atividades físicas e do desporto da unidade escolar do ensino fundamental e educação infantil; Realizar e participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
<input type="checkbox"/> Graduação em Educação Física: Licenciatura	

CARGO	VAGAS
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	
Docência na Educação Infantil	
TAREFAS TÍPICAS	
Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia e Magistério	



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

CARGO	VAGAS
CHEFE DE CRECHE ESCOLAR	02
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	
Direção/Coordenação de Unidades de Creches Escolares	
TAREFAS TÍPICAS	
Coordenar as atividades de ensino, recreação, alimentação e cuidados com os alunos das unidades de creche escolar (educação infantil). Dirigir a parte administrativa de creche escolar e cuidar da relação com os pais de alunos, zelando sempre pela saúde física e emocional dos alunos.	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia e Magistério	



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

ANEXO II
QUADRO DE LOTAÇÃO E JORNADA DOS CARGOS

QUADRO PERMANENTE		QUADRO SETORIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
1	Especialista da Educação	Educação	24	06
2	Professor de Educação Básica	Educação	24	72
3	Professor de Educação Básica Especializada	Educação	24	15
4	Professor de Educação Física	Educação	24	05
5	Professor de Educação Infantil	Educação	24	15
CARGO EM COMISSÃO		QUADRO SETORIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
1	Chefe de Creche Escolar	Educação	40	02



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

ANEXO III
RELAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS

QUADRO PERMANENTE		NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	
1	Especialista da Educação	Superior/Especialização	2.378,68	
2	Professor de Educação Básica	Superior	2.156,67	
3	Professor de Educação Básica Especializada	Superior/Especialização	2.156,67	
4	Professor de Educação Física	Superior	2.156,67	
5	Professor de Educação Infantil	Superior	2.156,67	
CARGO EM COMISSÃO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	
5	Chefe de Creche Escolar	Magistério ou Superior	2.700,00	



Prefeitura Municipal de Imbé de Minas – MG
CNPJ: 01.613.233/0001-22

ANEXO IV
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE PROVIMENTO LIMITADO*

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÃO
FUNÇÃO GRATIFICADA I	FG-1	25%	05
FUNÇÃO GRATIFICADA II	FG-2	50%	05
FUNÇÃO GRATIFICADA III	FG-3	75%	05
FUNÇÃO GRATIFICADA IV	FG-4	100%	05

***OBSERVAÇÃO:** Só poderão receber a função gratificada os servidores do Quadro Efetivo, os quais não poderão estar ocupando cargo em comissão.